

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 106/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, por item.



Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (**grifo nosso**)

OBJETO:	Item 1	- Aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para atender Prefeitura Municipal de Bonfim.
----------------	---------------	--

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bonfim (RR), com sede na Rua João Lopes Magalhães, nº 185 – Centro, CEP 69380-000, torna público a quem possa interessar, que encontra-se ABERTO o presente termo para manifestação de interesse de **empresas do ramo**, em participar da presente **DISPENSA nº 004/2025**, do tipo “MENOR PREÇO”, por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos. Os anexos, também podem ser solicitados através do e-mail selcobonfim@gmail.com da Prefeitura Municipal de Bonfim.

1.1 Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar **Anexo III** - Termo de Referência **Anexo IV** - Modelo de Proposta **Anexo V** - Modelo de Declarações

2. DOS PRAZOS

2.1. A apresentação das propostas juntamente com a documentação da empresa deverá ser enviada via e-mail:

Até o dia 30 de maio de 2025, às 13:30h.

2.2. Do e-mail para encaminhamento: selcobonfim@gmail.com

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília- DF.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2. Nos termos do Art. 48, inciso III da LCP 123/2006, este processo licitatório é **destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$59.904,00.

3.3. **A presente dispensa possui item único: aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para atender a Prefeitura Municipal de Bonfim.**

3.3.1. **Nesta dispensa, portanto, o julgamento será realizado considerando o menor preço apresentado para cada item.**

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
que se enquadrem nas seguintes vedações:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.5. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este Aviso.

3.6. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas via e-mail até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as enviadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

4.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, enviará via e-mail a proposta conforme modelo anexo com a descrição do objeto ofertado e o preço por item até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

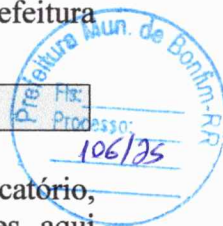
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. Uma vez enviada a proposta, os licitantes NÃO poderão substituí-la ou alterá-la.

4.11. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO**.

4.11.1. O critério foi escolhido porque o fornecimento dos bens elencados no termo de referência deve ser realizado por apenas um contratado, tendo em vista tratar-se de fornecimento similares, sendo todos, comumente, abrangidos pelas empresas do ramo. Salientamos, ainda, que a realização do fornecimento por uma mesma empresa visa proporcionar à Administração o fornecimento de materiais com o mesmo padrão de qualidade, de preço e unicidade de entrega, bem como potencializar a atratividade da disputa no certame em decorrência de maior quantitativo, minimizando-se, inclusive, o risco de que algum dos itens não seja fornecido ou seja fornecido de forma desuniforme em relação aos demais.

4.12. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório E seus anexos.



4.13. A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

4.14. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

4.15. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

Nome, endereço e CNPJ do licitante;

Número do processo e da dispensa;

Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;

A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação para o item.

Prazo de validade da proposta.

Data e assinatura do responsável pela proposta.

4.16. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

4.17. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.18. Os licitantes enviarão pelo e-mail, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Dispensa.

4.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de envio da proposta antes do prazo final de envio, que consta neste aviso, somente após análise da proposta e documentação.

4.20. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, via e-mail, concorda que os documentos serão juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Findo o prazo para envio das propostas juntamente com a documentação, serão analisadas e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

5.2. Persistindo ou havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão enviar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa, sendo analisada também a documentação conjunta, será ela considerada vencedora.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. A DOCUMENTAÇÃO obrigatória deverá ser enviada junto com a proposta até o dia até dia **30/05/2025, às 13:30h.**

6.2. A Proponente deverá enviar os seguintes documentos para eventual Contratação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).
- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, se for o caso, ou outra equivalente na forma da Lei.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- Declaração única ou declarações separadas, com base no modelo anexo, que:
- atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

- no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- se responsabiliza pela entrega e pelo fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.
- Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental, na forma prevista nesta Dispensa.

6.4 A empresa enviará os documentos elencado via e-mail até a data e o horário estabelecidos.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público, caso solicitado, os documentos do licitante provisoriamente vencedor.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser originais, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, sendo estes escaneados para serem enviados via e-mail juntamente com a proposta para serem analisados.

6.8. Após envio dos documentos dentro do prazo, não será permitida a substituição e/ou será desconsiderado o envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. O licitante, ao enviar sua documentação, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.11. A verificação pela Administração Pública em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.12. Na análise dos documentos, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de análise.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ou da publicação do Aviso de Dispensa caso seja visando a revogação da licitação.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura, na Rua João Lopes Magalhães, nº 185 – Centro, CEP 69380-000, ou via e-mail: selcobonfim@gmail.com, dentro dos prazos previstos.

7.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.1. Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento dos materiais deverá acontecer no prazo de até 15 dias após o envio da requisição.

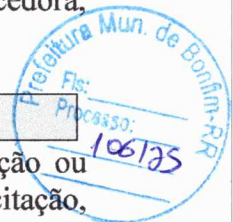
8.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-Bonfim.

9. DO CONTRATO

9.1. Nos moldes da lei 14.133/2021 art. 95 inciso I e II, não haverá geração de contrato, visto se tratar de contratação de entrega imediata por dispensa.

10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº13.709/2018

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



10.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

10.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.7- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

Informações sobre os titulares envolvidos;

Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

Os riscos relacionados ao incidente;

Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

10.8- O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

10.9- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11. DO RECEBIMENTO

11.1- Constatadas irregularidades, a prefeitura poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até três dias úteis após a entrega dos itens, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

11.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pela prefeitura dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências na execução do fornecimento dentro dos prazos mencionados, o licitante contratado poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.

11.3. Os custos decorridos da readequação ou substituição do item correrão por conta do licitante contratado.

11.4. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2022. O valor encontrado está como se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.	QTD.	PREÇOS	
				UNID.	TOTAL
01	MASCARA PANORÂMICA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA P/ 2 FILTRO + 2 FILTROS. Descrição: Respirador com manutenção destinado á purificação do ar composto por uma peça facial inteira em termoplástico atóxico, dois conectores para fixação dos elementos filtrantes, uma mascarilha interna de material flexível atóxico, uma válvula de exalação, duas válvulas de inalação e cinco pontos de fixação com tirantes elásticos com ajuste de passadores. O visor é de policarbonato transparente com amplo campo visual, protegido por uma película autoadesiva transparente e descartável.	PAR	04	1.532,11	6.128,44
02	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Descrição: Confeccionada em polibicarbonato; Largura média da lente: 158 mm (6,2 nominal); Espessura da lente: no mínimo 2,0mm; O design de sobreposição se adapta a maioria dos óculos de grau; Hastes ajustáveis com amortecedores Duoflex®;	PAR	04	59,89	239,56
03	PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE 17DB. Descrição: Protetor Auditivo confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção; composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas; Moldável a diferentes canais auditivos.	PAR	04	6,63	26,52
04	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA. Descrição: Material: plástico; Tamanho: único; Proteção: 13dB	PAR	04	94,33	377,32
05	BOTA PRETA E AMARELA PVC TAM. 40 COM FORRO VONDER. Descrição: Comprimento 280 centímetros; Largura 110 centímetros; Altura 305 centímetros; Dimensões do produto 280 x 110 x 305 cm; 1,57 quilogramas.	PAR	02	244,09	488,18
06	BOTA PRETA E AMARELA PVC Nº 41. Descrição: Comprimento 280 centímetros; Largura 110 centímetros; Altura 305 centímetros; Dimensões do produto 280 x 110 x 305 cm; 1,57 quilogramas.	PAR	02	251,33	502,66
07	BOTA PRETA E AMARELA PVC Nº 42. Descrição: Comprimento 280 centímetros; Largura 110 centímetros; Altura 305 centímetros; Dimensões do produto 280 x 110 x 305 cm; 1,57 quilogramas.	PAR	02	259,98	519,96

08	BOTINA BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO N° 40. Descrição: Confecção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção; Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio; lateral em elástico recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos; Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança;	PAR	02	267,71	535,42
09	BOTA DE PROTEÇÃO N° 40. Descrição: Confecção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção; Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio; lateral em elástico recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos; Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança;	PAR	01	164,39	164,39
10	BOTA DE PROTEÇÃO N° 41. Descrição: Confecção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção; Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio; lateral em elástico recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos; Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança;	PAR	01	169,13	169,13
11	BOTA DE PROTEÇÃO N° 42. Descrição: Confecção em couro curtido ao cromo, que confere conforto e proteção; Dorso em Espuma PU 10, material ultra macio; lateral em elástico recoberto em courvin sintético formando o sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos; Bico de aço adicionado na parte frontal do equipamento de segurança;	UNID.	02	148,81	297,62
12	MACACÃO BRIM PROFISSIONAL. G. Descrição: Elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos; Elásticos na cintura (caimento perfeito); Tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade; Fechamento por zíper; 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	UNID.	04	488,33	1.953,32
13	MACACÃO TAM. GG. Descrição: Elástico nas mangas para melhor ajuste nos punhos; Elásticos na cintura (caimento perfeito); Tecido Premium brim 100% algodão de alta qualidade; Fechamento por zíper; 3 bolsos frontais e 1 traseiro (todos fundos).	UNID	04	488,33	1.953,32
				TOTAL	R\$13.355,84

13.5. A reserva orçamentária será assim despendida: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento- SMSA.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 10.301.0900.2039.0000-FUS.

Elemento de Despesa: 4.4 90.52.00

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No valor global



14. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

14.1- Os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

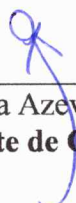
14.2- Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Rua João Lopes Magalhães, nº 185, Centro, Bonfim/RR, junto a Sala de Licitações e Contratos no horário das 08h às 13:30h por e-mail: selcobonfim@gmail.com até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

14.3- E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM e a sua íntegra poderá ser solicitada através do e-mail selcobonfim@gmail.com.

14.4- As partes elegem o Foro desta Comarca Bonfim/RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aviso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5- No mais, os casos omissos serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

Bonfim/RR, em 16 de maio de 2025



Ângela Azevedo da Silva
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:4C381AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148 - FICA EXONERADO(A), DHESSICA ALVES DOS SANTOS, ARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

DECRETO Nº 148/2025.
BONFIM – RR, 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado(a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, a partir da data de 13/5/2025, o(a) servidor(a) **DHESSICA ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº ***-94, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/05/2025.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 28 de maio de 2025.

ROMUALDO FEITOSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:BB118D88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149 - FICA EXONERADO(A), ILENICE PEREIRA DA SILVA, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

DECRETO Nº 149/2025.
BONFIM – RR, 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado(a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, a partir da data de 14/03/2025, o(a) servidor(a) **ILENICE PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº ***-78, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/03/2025.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 28 de maio de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F085C36C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 113/2021 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021-CPL.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 113/2021 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: LUIZ L. B. TORRES EIRELI. - CNPJ: 40.705.177/0001-08

RESPONSÁVEL: LUIZ LEANDRO BRAGA TORRES. - CPF: 018.***.***-30 - PROPRIETÁRIO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato Nº 057/2021, por mais 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir do dia 21/05/2025, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Secretaria de Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS. - Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

08.122.0800.2110.0000 – SMTPS.

08.243.0805.2033.0000 – CRAS.

08.244.0803.2060.0000 – IGD-PBF.

08.243.0805.2010.0000 – SCFV.

08.244.0806.2059.0000 – CREAS.

08.243.0802.2018.0000 – CRIANÇA FELIZ.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios/CRAS/IGD-PBF/SCFV/CREAS/CRIANÇA FELIZ.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA do 4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 057/2021: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de 21/05/2025.

DATA da ASSINATURA: 21/05/2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A9AB4F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004/2025 PROC. 106/2025-SMAD -

Aviso de Dispensa de Licitação - 004/2025 PROC. 106/2025-SMAD.

Publicado em 28 de maio de 2025. Categoria: Dispensa.

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para atender Prefeitura Municipal de Bonfim.

A Prefeitura Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail selcobonfim@gmail.com até as 13:30min do dia 03 DE JUNHO DE 2025.

Os anexos da referida dispensa podem ser solicitados através do e-mail selcobonfim@gmail.com da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail selcobonfim@gmail.com.

Bonfim/RR, em 28 de maio 2025.

ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:97EAE7ED

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, atendimento ao inciso I, §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, concernente ao PROCESSO Nº 053/2025 para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MECÂNICOS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K. DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR”. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Pacaraima - RR, até as 18 horas (horário local) do dia 02/06/2025, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63, da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência por e-mail: pacaraima.dispensa@gmail.com

Pacaraima – RR, 28 de maio de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Portaria nº 017/2025

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:6C33C948

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA
Nº 009/2025.

APREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, sediada a Rua Monte Roraima, s/n – Vila Nova, Pacaraima - RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 009/2025, Processo nº 045/2025, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: E. N. DA SILVA JUNIOR – EPP

CNPJ: 13.114.479/0001-10.

Valor Total: R\$ 51.160,00 (Cinquenta e um mil, cento e sessenta reais.).

Pacaraima - RR 27 de maio de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Port.: 017/2025

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:D4457E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 12/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 12/2025
PACARAIMA, 28 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DO FISCAL DE CONTRATO, DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, DO FLUXO DOS PROCESSOS, DA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E SEU ANEXOS E DA APROVAÇÃO JURÍDICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, no uso de suas atribuições legais dispostas nos artigos 23, II; 24, XII e 198 da Constituição Federal c/c artigos 13, I, II e III e, 81, V, XI, da Lei Orgânica do Município de Pacaraima e, considerando o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará **Agente de Contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o esgotamento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

§1º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

§2º O exercício da faculdade prevista no §1º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício.

§3º Para o atendimento do §2º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada a inviabilidade de se nomear servidor efetivo, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto.

ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação.

Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros